MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 360, de 22 de junho de 1989.

Reajusta os valores contidos no artigo primeiro, da Lei N 329, de 18/11/86, que dispõe sobre a Organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Alpercata, e extingue o cargo de Auxiliar Administrativo e cria o cargo de Consultor Jurídico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os valores constantes do artigo 1°, da lei N° 329, de 18/11/86, ficam assim reajustados.

CARGOS	<u>PADRÃO</u>	VENCIMENTOS MENSAIS
Diretor Geral	D-	210,15
Assistente Administrativo	C-	210,15
Porteiro-contínuo	A-	130,15
Contador	D-	210,15

Art. 2°. Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal, o cargo de Consultor Jurídico, com vencimento correspondente a NCR\$ 178,00 (cento e setenta e oito cruzeiros novos). Com efeito a partir de 15 de março de 1989, cujos futuros aumentos serão negociados com a Presidência.

Parágrafo único. O cargo criado será considerado de confiança de Livre nomeação e exoneração por parte do Presidente podendo o seu titular ser contratado através da portaria, baixada pelo Presidente Legislativo.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de junho de 1989.

CARLOS FANI MACHADO Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de junho de 1989.

Secretário Municipal de Administração